



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

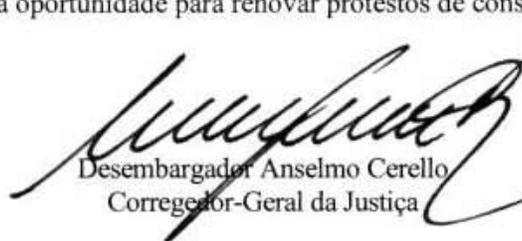
Ofício-Circular nº 08 /2008/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 14 de março de 2008.

Senhores Juízes,

Encaminho para conhecimento cópia do parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado nos autos nº CGJ 0959/2008 que trata da nova forma de distribuição dos kits de coleta de material genético do Programa de DNA em Audiência em Santa Catarina – PRODNASC, instituído pela Resolução Conjunta nº 03/2007 – GP/CGJ em cumprimento ao Convênio nº 36/2007.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Anselmo Cerello
Corregedor-Geral da Justiça

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes das Varas Únicas, de Família e Fazenda Pública
com competência para Ações de Investigação de Paternidade e Declaratórias de Paternidade**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Pod. Judiciário de Santa Catarina C.G.J. Fl. 13
--

Processo n. CGJ 0959/2007

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor,

A Juíza Maria Paula Kern, Titular da 2ª Vara da Família da Comarca de Joinville, encaminhou os ofícios nºs. 16/2007 e 17/2007, ambos datados de 22 de outubro de 2007, nos quais solicita solução para a realização das perícias pelo PRODNASC – Programa de DNA em Audiência de Santa Catarina, alegando que os kits disponibilizados são insuficientes para atender os casos futuros da unidade.

É o relatório.

Os representantes dos órgãos e instituições integrantes do Convênio nº 36 haviam definido que a distribuição dos 1.500 (um mil e quinhentos) kits anuais previstos para o PRODNASC, no primeiro ano de vigência do convênio (abril/2007 a março/2008), se daria de forma proporcional à população de cada comarca.

Dessa definição resultou a lista de kits que seriam destinados para cada uma das unidades judiciárias com competência para as ações de Investigação de Paternidade e Declaratória de Paternidade (Lei 8.560/92), que foi publicada no site do PRODNASC no portal da Corregedoria Geral da Justiça.

Diante da constatação de que a distribuição segundo a população dos municípios integrantes das comarcas não estava sendo eficiente, pois relatos semelhantes aos destes autos apontaram a insuficiência de kits em algumas unidades, enquanto que, em outras, o kit aguardava muito tempo para ser utilizado pela baixa demanda local, foi decidido em reunião realizada no dia 18/12/2007 pela alteração da sistemática de distribuição dos kits, passando para o atendimento "por demanda" (cópia da ata anexa).

Com essa nova diretriz, a Assessoria de Informática da Corregedoria iniciou o desenvolvimento de um sistema para realização de pedidos e controle da quantidade de kits disponíveis. O sistema foi concluído e colocado à disposição dos usuários no último dia 10/03/2008, permitindo que o último lote de 377 (trezentos e setenta e sete) kits dos 1.500 (um mil e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



quinhentos) kits do primeiro ano do convênio (abril/2007 a março/2008) seja distribuído de acordo com as audiências agendadas e incluídas no sistema.

O sistema indica de forma *on-line* a quantidade de kits disponíveis, permitindo aos juízes a designação das audiências compreendidas no PRODNASC com total segurança da realização da coleta.

Se os kits esgotarem, o juiz imediatamente constatará a ocorrência, podendo adiar a designação da audiência até o momento que forem disponibilizados novos kits pela Secretaria Estadual da Saúde. Com isso se evitará a designação de audiências sem estarem assegurados os kits necessários para a coleta do material genético.

Ressalto que o anterior convênio entre o Ministério Público e o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, decorrente de Termo de Ajustamento de Conduta, previa apenas 600 (seiscentos) exames anuais, enquanto o novo convênio propõe a realização de 1.500 (mil e quinhentos) exames por ano.

Importante recordar que o Tribunal de Justiça foi procurado pelo Ministério Público e pela Secretaria de Estado da Saúde que propuseram a realização do novo convênio. Quando firmado o Convênio n° 36 (abril/2007), o LACEN já havia realizado cerca de 400 (quatrocentos) exames dentre aproximadamente 800 (oitocentos) agendados para o ano de 2007. Naquela oportunidade estavam na fila de espera outros 757 (setecentos e cinquenta e sete) pedidos de agendamento (recebidos entre 05/03/2007 a 20/08/2007), que acabaram sendo realizados nos moldes dos procedimentos do novo convênio. No total, até final de 2007 o LACEN acabou realizando 839 (oitocentos e trinta e nove) exames por conta do contrato com o Laboratório DNAálise.

Portanto, no período de janeiro/2007 até março/2008, considerando as coletas do convênio LACEN e do PRODNASC, estão sendo contabilizadas aproximadamente 3.096 (três mil e noventa e seis) coletas.

Oportuno destacar que a Corregedoria foi convidada pela Presidência do Tribunal para colaborar na edição da regulamentação e para promover a operacionalização do convênio, não tendo participado na fixação dos seus termos.

Regularmente estão sendo realizadas reuniões para avaliação e ajustes do PRODNASC. Estima-se uma melhora considerável com a alteração da forma de distribuição. Todavia, ainda assim, a quantidade de kits previstas no convênio se mostra insuficiente para atender a demanda em todo Estado, podendo vir a ser gerenciado com os convenientes, especialmente a Secretaria Estadual de Saúde e o Laboratório DNA/UEDESC sobre a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Power Judiciário de Santa Catarina C.G.J.
Fl. 15

possibilidade (viabilidade financeira e técnica) de aumento dos exames previstos, inclusive com extensão a outros tipos de processos em que eventualmente sejam necessários.

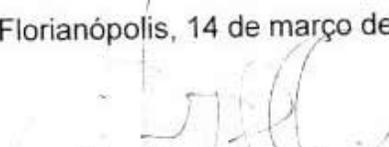
Entendo conveniente, ante a relevância do tema, seja dado conhecimento das modificações de procedimento por meio de Ofício-Circular da Corregedoria a todos os juizes e escrivães das Varas da Família e Fazenda Pública, com competência para as ações de Investigação de Paternidade e Declaratórias de Paternidade.

Ante o exposto, **opino** pelo arquivamento dos autos com prévia comunicação à requerente de que foi alterada a forma de distribuição dos kits do PRODNASC, devendo ser solicitados os kits necessários no sistema disponibilizado no portal da CGJ na intranet.

Opino, ainda, pela expedição de Ofício-Circular aos juizes das Varas da Família e Fazenda Pública, com competência para as ações de Investigação de Paternidade e Declaratórias de Paternidade, dando ciência do teor deste parecer.

É o parecer, que *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 14 de março de 2008.


Dinart Francisco Machado
Juiz-Corregedor



Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça



ATA DE REUNIÃO Nº 4/2007

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA - CONVÊNIO TJSC -
MPSC - CSEMSSC - UDESC - FIEPE/CAV E INST.
PAT. RESPONSÁVEL

DADOS	
Local	Sala de reuniões da Corregedoria Geral da Justiça - 18/12/2007 - 15h
Tema	Avaliação do PRODNASC - dificuldades e proposta de nova forma de distribuição dos kits de coleta para as varas.
Relator	Sérgio Zitta

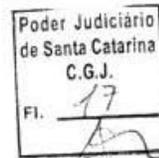
PARTICIPANTES		
Altamir Frederico Guidolin	UDESC - Lages - Laboratório de Análise Genética	guidolin@cav.udesc.br
Carmen Zanotto	Secretaria da Saúde do Estado	carmen@saude.sc.gov.br
Dinart Francisco Machado	Juiz Corregedor	dfm3818@tj.sc.gov.br
Gilberto Polli	Coordenador do CIJ/MP	cij@mp.sc.gov.br
Adil K. Vaz	UDESC/Lages	adilvaz@cav.udesc.br
Adelar Mantovani	UDESC/Lages - Lab. DNA	mantovani@cav.udesc.br
Jefferson Coimbra	UDESC/Lages - Lab. DNA	coimbrajefferson@cav.udesc.br
Luiz Henrique Martins Portelinha	Juiz-Corregedor	lhmp3412@tj.sc.gov.br
Marisol Jaqueline Reche	Instituto PAI	jaquereche@hotmail.com
Ricardo Tadeu Boscollo Heleno	Assessor de Informática - CGJ	rth12240@tj.sc.gov.br
Paulo Henrique Moritz Martins da Silva	Juiz Assessor Especial da Presidência	phmm3034@tj.sc.gov.br
Sérgio Zitta	Assessor Correicional	sz5610@tj.sc.gov.br
Rita de Cassia Lang	Inst. Paternidade Responsável	ritalang.lang@bol.com.br

PAUTA

Item	Assunto
01	Quantidade de kits insuficiente.
02	Nova forma de distribuição (por pedido ou demanda) <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de sistema web- Controle (pedido e envio ou apenas pedidos)- Pode haver reserva (ordem de chegada) caso se esgotem os kits? Ou reinicia somente no próximo período com a nova quantidade de 1.500?- Valeria para os kits restantes do primeiro ano, ou apenas a partir de abril/2008?
03	Prazo entrega dos laudos (referente remessas de 2007). Como está?
04	Casos especiais (falecidos - faz ou não pelo PRODNASC?) - colocar orientações no site, caso positivo. Que situações o laboratório pode atender?
05	Cronograma de distribuição dos próximos lotes (com a Secretaria em Lages ou direto no TJ? - caixa com todos)
06	Mudança dos responsáveis pelas coletas <ul style="list-style-type: none">- comunicação à CGJ para manutenção da página- devolução de correspondência - endereços e telefones errados



Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça



07	Componentes dos kits (alguns faltaram – ex.: pipetas)
08	Não assinatura do cartão ou ficha de identificação. O que fazer? Devolver? Nova coleta?
09	Não realização de coleta (Imaruí) – alegação de falta de treinamento

DELIBERAÇÕES

Item	Descrição
01	Inicialmente foi apresentado por Sérgio um breve relato dos casos registrados na CGJ de reclamações de juizes sobre o PRODNASC, destacando especialmente a alegação de insuficiência de kits para atendimento da demanda.
02	Dr. Guidolin relatou que a primeira entrega de kits para as comarcas iniciou em setembro, com 377 kits relativo a casos novos e outros 276 kits para atender aos casos não agendados pelo LACEN. A segunda remessa, nas mesmas quantidades, porém dirigidas/divididas pelas varas, iniciou no dia 13/11 e pela falta de estagiários, o trabalho de montagem dos kits foi realizado pelos geneticistas do laboratório. Informou que até hoje já foram entregues 241 laudos, sendo que 70% de inclusão e 30% de exclusão de paternidade. Relata que surgiram casos especiais, sendo 4,5% dos casos sem a mãe e 0,5% dos casos com o pai falecido. Esclareceu que o custo do laboratório é por laudo, e nos casos de inclusão isso é normal, porém quando se trata de exclusão da paternidade, os exames precisam ser repetidos para confirmação, dobrando os custos. Em casos com pai falecido aumenta muito o custo pela quantidade de exames e cálculos necessários que envolvem os parentes.
03	Jaqueline relatou que o Instituto de Paternidade faz uma audiência prévia com as partes de modo a esclarecer a situação, o que evita muito a necessidade de exames, especialmente o surgimento de "exclusões".
04	O Juiz Paulo Henrique destacou que a próxima administração do Tribunal de Justiça pretende criar varas especializadas com equipes multidisciplinares em todos os pólos do estado. Relatou também o recebimento de ofício, na Presidência, do Conselho Regional de Farmácia, que comunica uma notificação ao Laboratório DNA/UDESC.
05	A Secretária da Saúde, Dra. Carmen comentou sobre boatos acerca de reclamações da rede privada pela não renovação do contrato de prestação de serviços relativos a exames de DNA, que podem ter motivado a notificação do CRF.
06	O Dr. Adil vai solicitar resposta urgente aos outros conselhos (CREA e CRMV), aos quais tinha encaminhado consulta decorrente da notificação do CRF.
07	A CGJ deve fazer uma pesquisa para levantar sobre os kits não usados ainda, tendo em vista que foram enviados 1.154 para as varas e o laboratório DNA/UDESC recebeu apenas cerca de 350, dos quais 234 laudos já foram encaminhados às varas.
08	Sérgio apresentou a proposta da CGJ para criação de um sistema web para pedidos e controle da distribuição e quantidade remanescente dos kits de exame DNA. Ricardo fez uma breve explanação das características que poderiam ter o sistema. Deve haver login dos usuários (juizes e servidores) para fazer pedido no sistema. A quantidade disponível de kits (contador que vai diminuindo os pedidos da quantidade de 1.500 ou outra) ficará transparente para todos, inclusive na internet. Internamente deverão ser registrados os n°s dos processos e a data das audiências agendadas para cada processo. O sistema dispara o pedido para o laboratório DNA/UDESC que monta os kits e faz a entrega por meio do malote do judiciário, como atualmente. Os presentes sugeriram a agregação de um prazo para o pedido e retorno dos kits para o laboratório, de modo a impedir a criação de estoques em algumas varas, prejudicando as demais. Exemplo: pedido 60 dias antes da audiência e retorno ao laboratório até 10 dias depois. O Dr. Polli fez sugestão também de distribuição parcial de forma proporcional, como vem sendo feita (1 ou 2 kits por vara) e o restante por demanda.
09	O professor Guidolin vai encaminhar a lista dos kits recebidos para realização de exames para que a CGJ possa conferir com a quantidade de kits enviados (LACEN e casos novos).



**Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça**

10	O Dr. Guidolin também informou que em regra o prazo de entrega dos laudos, que é de 60 dias, tem sido cumprido normalmente quando se trata de trio completo. Para os casos complexos há uma demora maior, que pode chegar até 6 meses, tendo em vista a complexidade dos cálculos estatísticos e exames a serem realizados.
11	O Dr. Guidolin informou que um dos problemas que ainda não solucionado é a contratação de estagiários (com bolsa de estudo) para o trabalho de montagem dos kits e digitação de laudos. A Dra. Carmen informou ter providenciado e colocará a disposição dois estagiários. O Dr. Adil informou que estarão sendo contratadas pessoas para trabalhar no setor de licitações e compras para solucionar a demora na aquisição de materiais. Hoje a previsão é em até 180 dias concluir a aquisição dos materiais em falta.
12	Para a distribuição dos kits, relativa a remessa prevista para janeiro, o laboratório DNA/UDESC ainda não dispõe dos materiais necessários, o que possivelmente acarretará atraso na entrega. A CGJ se propôs a, quando os kits estiverem prontos, desde que avisados por telefone, buscar em Lages e colocar nos malotes para os destinos diretamente no setor de distribuição do TJ. Se possível, já adotando o método de pedido por demanda.
13	A CGJ deve mandar um e-mail para o cosems@saude.sc.gov.br alertando sobre a necessidade de comunicação de qualquer alteração dos responsáveis pela coleta, de modo a ser matido permanentemente atualizado o site da CGJ.
14	Para os casos especiais, não sendo o trio completo, o Professor Guidolin disse que sempre deve haver contato prévio com o laboratório DNA/UDESC para que possa haver orientação ao escrivão e técnico de coleta. Se possível fazer o exame, o prazo para entrega do laudo será maior. A Dra. Carmen informou que os casos especiais, em que o laboratório DNA/UDESC não tenha condições de realizar, eventualmente poderão ser direcionados para o IGP da SSP, situação que será avaliada posteriormente.
15	Se faltar assinatura das partes, ou do escrivão, seja na ficha de qualificação ou no próprio cartão FTA, todo o material deverá ser devolvido à origem, sem realização do exame, tendo em vista a falta de respeito à cadeia de segurança que deve guardar a coleta/exame/sentença.

DETERMINAÇÕES

Item	Descrição	Responsável	Prazo	Comprovação
01	Criação do sistema de pedidos e controle de kits via web	CGJ – Ricardo	30 dias	Mensagem aos convenientes
02	Levantamento de processos com necessidade de exames para verificação do índice de demanda – a implantar como limite no sistema	CGJ – Ricardo	30 dias	E-mail
03	Listagem dos kits recebidos para confecção de exame/laudo	Guidolin	15 dias	E-mail
04	Listagem de problemas e solução indicada	Guidolin	15 dias	E-mail
05	Levantamento de varas que não utilizaram kits, e eventuais sobras	CGJ – Sérgio/Ricardo	1 dia	E-mail

Local e data Florianópolis, 18 de dezembro de 2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Processo n. CGJ 0959/2008

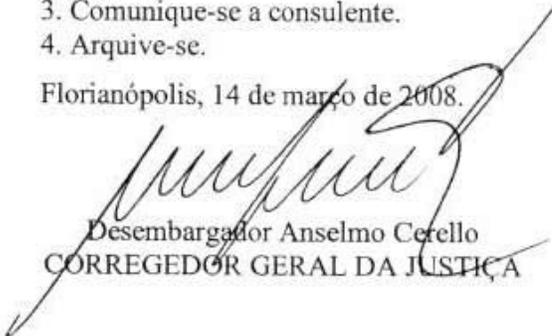
CONCLUSÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2008, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Anselmo Cerello**, Corregedor Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Maria José de Andrade e Silva, Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 13/15).
2. Expeça-se ofício-circular.
3. Comunique-se a consulente.
4. Arquive-se.

Florianópolis, 14 de março de 2008.


Desembargador Anselmo Cerello
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA